

EMENDA ADITIVA Nº 211 AO PLE Nº 33/2023

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº
nº 33/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano
Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para
o exercício de 2024.

Acrescente-se na AÇÃO 2.108 - PROMOÇÃO DA CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES, do PROGRAMA 1235 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, da Secretaria da Mulher, a OPERAÇÃO: **“PROMOÇÃO DA CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES EM ESPECIAL À MULHER NEGRA, AFROINDÍGENA, LESBICA, BISEXUAL, TRANS E TRAVESTI”**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2023.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo promover a diminuição das diversas desigualdades. A discriminação baseada no gênero é constantemente atravessada por outras, principalmente envolvendo raça e classe. As relações entre as diferentes formas de opressão compõem o que chama-se de interseccionalidade. Dessa forma, é preciso combater as diferentes formas de desigualdades de gênero, raça, etnia assim como a defesa da liberdade religiosa.

Esta emenda é compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2023.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

